

CAPÍTULO I – O CASAMENTO INFANTIL E SUAS IMPLICAÇÕES

Ao contrário do que muitos em nossa sociedade pensam o casamento infantil não existe somente em áreas “hotspot”, tais como em países do continente africano ou do Sul da Ásia, essa também é uma realidade vivenciada por milhares de meninas e meninos no Brasil. Segundo a Jornalista Abreu (2016) O casamento infantil não é nem de longe uma novidade, mas uma “construção social” criado ao longo dos séculos.

Neste primeiro capítulo, buscaremos apresentar o que é o casamento infantil no mundo, e principalmente no Brasil, alguns conceitos e entendimentos a cerca da educação, de debates sobre a sexualidade, sobre o machismo e o patriarcado enraizados culturalmente em nossa sociedade.

1.1 O CASAMENTO INFANTIL NO MUNDO

O casamento infanto-juvenil é mais conhecido, e aceito por profissionais e pesquisadores, mundialmente pelo termo “casamento infantil”. Segundo a Convenção Sobre os Direitos da Criança de 1990, se encaixam no termo “criança” todos os menores de 12 anos, esse tratado internacional foi assinado e ratificado pelo Brasil em 1990. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente aprovado no Brasil pouco após a Convenção Sobre os Direitos da Criança ter sido assinada e ratificada, se encaixam no termo “adolescente” os maiores de 12 anos e menores de 18 anos. Casamento Infantil é qualquer relação marital, seja ela formal ou informal, que envolva ao menos uma das partes tendo menos de 18 anos.

Tal prática envolve tanto meninos quanto meninas, contudo, as meninas são as principais afetadas por relações desse tipo ao redor do mundo.

De acordo com um relatório de 2013 da UNICEF sobre casamento infantil, das 1.1 bilhões de meninas no mundo, 22 milhões já estão casadas. Se as tendências atuais continuarem, o número de meninas menores de 18 anos casadas a cada ano crescerá de 15 milhões hoje para mais de 18 milhões em 2050 (UNICEF, 2013). A prática está associada a morbidades e mortalidades materna e infantil (Nove et al., 2014; Raj & Boehmer, 2013; Raj, 2010), e frequentemente ocorre em áreas com menor acesso à educação e oportunidades de emprego para mulheres e meninas, e com altas taxas de violência de gênero. (Jain & Kurtz, 2007; UNICEF, 2007; Raj et al., 2010 *apud* PROMUNDO, 2015, p.)

Em países como a República da Índia, localizada na Ásia, o casamento infantil vem de tradições seculares, contudo, desde 1929 existe uma legislação que restringe tais práticas no país, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde Familiar, atualmente cerca de 46% das mulheres

com idade entre 18 e 29 anos casaram-se antes da maioridade no país, o que corresponde a cerca de 23 milhões de noivas crianças só nesse país. No ano de 2006, contudo, o governo deu um passo importantíssimo para combater tais práticas, ao invés de apenas restringir, ele proibiu o casamento para mulheres menores de 18 anos e homens abaixo dos 21anos. Segundo essa nova legislação, qualquer um que conduzir ou consentir o casamento fora destes termos, responde por crime inafiançável, com pena de dois anos de cadeia ou multa de 100 mil rupias indianas, o que equivale a mais ou menos R\$ 5.086,98 (cinco mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

O casamento infanto-juvenil é uma prática que apesar de acontecer a séculos ao redor do mundo, possui reconhecimento como uma verdadeira violação aos direitos humanos.

Reconhecido internacionalmente como uma violação aos direitos humanos [...] O casamento infantil também viola o artigo 16(2) da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (“O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos”), assim como o artigo 16 da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), segundo o qual as mulheres devem possuir os mesmos direitos que os homens de “escolher livremente o cônjuge e de contrair matrimônio somente com livre e pleno consentimento,” e os “esponsais e o casamento de uma criança não terão efeito legal”. (PROMUNDO, 2015, p.19)

1.1.1 Casamento infantil no Brasil

Na América Latina, o termo “casamento infantil” não possui tanto reconhecimento, outros termos semelhantes são utilizados tais como uniones tempranas, matrimonios tempranos (em espanhol) e casamento precoce.

Quando paramos para pensar em casamento infantil, logo a nossa memória nos faz pensar nos países orientais como os do oriente médio e a Índia ou então nos povos africanos, enquanto criticamos tais povos, esquecemos de olhar para dentro do nosso território onde os casos são tão alarmantes quanto em tais países. “De acordo com dados coletados no Censo de 2010, pouco mais de 88 mil meninas e meninos (idades entre 10 e 14 anos) estão em uniões consensuais, civis e/ou religiosas, no Brasil.” (PROMUNDO, 2015, p. 10)

O Brasil é o quarto país do mundo com esse tipo de prática, ficando atrás apenas de Índia, Bangladesh e Nigéria, porém em tais regiões, a união passa por ritos culturais, e não é apenas um reflexo de situações econômicas e sociais. No Brasil, as meninas quando podem, escolhem se casar simplesmente por falta de opções, pela pobreza e por abusos, ou até mesmo, se casam obrigadas pelas suas famílias por motivos que veremos mais adiante, e tais fatos só mostram o quão grave é o problema que temos no Brasil.

De acordo com uma estimativa, o Brasil é o quarto país no mundo, em números absolutos, de mulheres casadas ou coabitando aos 15 anos, com 877.000 mulheres com idade entre 20 e 24 anos, estima-se que 36 por cento (aproximadamente três milhões de mulheres) delas se casaram aos 18 anos. Em outros países da América Latina e da região do Caribe, a incidência é maior apenas na República Dominicana e Nicarágua (UNICEF, 2014). De acordo com dados do Censo de 2010 (IBGE 2010), pouco mais de 88.000 meninas e meninos (com idades entre 10 e 14 anos) estão em uniões consensuais, civis e/ou religiosas no Brasil. (PROMUNDO, 2015, p.17-18).

Apesar de possuir números tão alarmantes, o Brasil conta com pouquíssimas pesquisas que tratem exclusivamente e diretamente do tema, ou de suas causas e de suas consequências para vida de tantas meninas e adolescentes, e não possui debates sobre políticas públicas nacionais com relação a isso.

A questão do casamento infantil no Brasil infelizmente ainda é um verdadeiro tabu, onde as pessoas em sua maioria preferem fingir que essa não é uma realidade presente em nossa sociedade. As consequências de tal prática são muito graves e necessitam de atenção, principalmente com relação à questão da saúde da mulher e da violência doméstica que muitas acabam sofrendo.

Segundo a pesquisa “Ela vai no meu Barco”, do Instituto Pro Mundo, que desde 1997 realiza estudos sobre questões de gênero no mundo, a idade média do casamento e no nascimento do primeiro filho (a) de meninas que participaram de entrevistas realizadas por eles, é de 15 anos, sendo os homens, em média, nove anos mais velhos.

No Brasil, o casamento nos primeiros anos da infância não é tão comum como em outras partes do mundo, aqui, o casamento é mais frequente a partir dos 12 anos, ou durante a adolescência, que é quando as meninas atingem a puberdade.

Como pode ser observado na tabela abaixo desenvolvida pela pesquisa “Ela vai no meu barco” do Instituto Promundo em parceria com o Instituto Ford, as diferenças no número de meninas casadas, comparado ao número de meninos em uniões ou casamentos são gritantes.

TABELA 1 | BRASIL - 2010

INDIVÍDUOS DE 10 A 19 ANOS QUE VIVEM EM UMA UNIÃO
(POR TIPO DE UNIÃO, SEXO E FAIXA ETÁRIA)

SEXO E FAIXA ETÁRIA (ANOS)	TOTAL DE UNIÕES	UNIÕES CONSENSUAIS	UNIÕES CIVIS E RELIGIOSAS
MENINOS/HOMENS ♂			
10 A 14	22.849	16.486	3.520
15 A 17	78.997	71.401	3.621
18 OU 19	254.178	223.401	12.444
MENINAS/MULHERES ♀			
10 A 14	65.709	60.200	2.575
15 A 17	488.381	430.396	22.167
18 OU 19	761.517	583.382	77.562

Fonte: Instituto Promundo

O Brasil possui números extremamente altos com relação ao tema em debate, contudo, aqui existe uma falta de clareza com relação a tal prática, e não só para população em geral, pois se até mesmo as pessoas que deveriam estar bem mais preparadas, pesquisadores, formuladores de políticas públicas e profissionais que trabalham com direitos das crianças e adolescentes no país, não estão, como querer exigir que a população brasileira tenha um conhecimento um tanto quanto complexo a cerca disso.

Por um lado, formuladores de políticas públicas, pesquisadores, profissionais e ativistas dos direitos das mulheres e crianças que trabalham no nível federal tendem a dizer que o casamento infantil “não é um grande problema” no Brasil. Entrevistas realizadas em Brasília mostram uma percepção do casamento infantil como algo praticado sobretudo em áreas pobres, rurais e/ou indígenas (muitas vezes descrito como “tradição”, algo que acontece “lá” em certas partes do país ou “no norte/nordeste rural”). Essas entrevistas também mostram que outras questões, como gravidez adolescente, são priorizadas nas políticas públicas voltadas para os direitos e o bem-estar das meninas. (PROMUNDO, 2015, p.22)

Nossos estudos quanto a prática do casamento infantil são muito escassos, e isso faz com que inverdades sejam ditas, como por exemplo falar que isso é um fenômeno “rural” e até mesmo indígena. É necessário acabar com tais ideias errôneas, para que algo com relação a este assunto possa ser feito, os estereótipos que rondam tal prática são enormes, e o primeiro passo para começarmos a reduzir tais números, é aceitarmos que essa prática esta presente no Brasil como um todo, de Norte a Sul, das áreas rurais, indígenas até as áreas urbanas.

1.1.2 União formal x União Informal

A União Formal é o casamento de fato, que é a união civil, pode ser formalizada através de uma celebração realizada por um juiz de paz ou de direito, que acaba por gerar uma certidão de casamento.

A União Informal é constituída a partir do momento em que duas pessoas optam por viverem juntas, de forma contínua e duradoura, pretendendo formar uma família posteriormente. As uniões informais são as formas mais comuns de casamento na infância e na adolescência praticadas no Brasil, e isso se deve ao fato de que muitas dessas uniões se dão entre meninas abaixo dos 16 anos de idade, idade legal onde pode ocorrer o casamento desde que haja a autorização do (s) representante (s) legal (is). A habitualidade das uniões informais representa uma grande dificuldade em mensurar essa prática no país, porém, já possuímos uma base sólida para iniciarmos a construção de intervenções, pois aqui fazemos coleta de dados sobre os mais variados tipos de uniões e tais coletas levam em consideração pessoas a partir de seus 10 anos de idade.

Contudo, ambos os tipos de uniões submetem as meninas as mesmas coisas.

1.2 PRINCIPAIS FATORES QUE LEVAM AO CASAMENTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Segundo a pesquisa “Ela vai no meu barco”, foi-se possível levantar os cinco fatores considerados como os principais para a realização de tal prática no Brasil:

- a) o desejo, muitas vezes, de um membro da família, em função de uma gravidez indesejada e para proteger a reputação da menina ou da família e para segurar a responsabilidade do homem de “assumir” ou cuidar da menina e do(a) bebê potencial;
- b) o desejo de controlar a sexualidade das meninas e limitar comportamentos percebidos como ‘de risco’ associados à vida de solteira, tais como relações sexuais sem parceiros fixos e exposição à rua;
- c) o desejo das meninas e/ou membros da família de ter segurança financeira;
- d) uma expressão da agência das meninas e um desejo de saírem da casa de seus pais, pautado em uma expectativa de liberdade, ainda que dentro de um contexto limitado de oportunidades educacionais e laborais, além de experiências de abuso ou controle sobre a mobilidade das meninas em suas famílias de origem;

- e) o desejo dos futuros maridos de se casarem com meninas mais jovens (consideradas mais atraentes e de mais fácil controle do que as mulheres adultas) e o seu poder decisório desproporcional em decisões maritais.

1.2.1 Infância Vendida

Em muitos casos de casamento infantil, as famílias são as principais responsáveis pela união, muitas vezes indesejadas pelas meninas, pois as famílias veem nessas uniões a possibilidade de obterem ajuda financeira para custear sua sobrevivência, ficando evidente, infelizmente, a troca de suas meninas por dinheiro, são pais que levam suas filhas para serem abusadas em troca de alguns trocados que já mais serão capazes de reparar tamanho erro na infância e na vida de suas filhas.

Lamentavelmente, isso não é algo raro em nosso país, e é apenas o reflexo das péssimas condições financeiras e sociais em que se encontram uma grande parcela das famílias brasileiras.

1.2.2 Debates a cerca da sexualidade

No Brasil, tal tema é muito marcado pela forte repressão da sexualidade feminina, no qual a sociedade vê como algo muito melhor a garota se casar extremamente jovem do que namorar e ter parceiros sexuais não fixos. O casamento passa a ser entendido como algo mais seguro para as meninas, como uma forma de controlar a sexualidade delas. Tal pensamento um tanto quanto retrógrado, só torna mais evidente os laços que a nossa sociedade ainda mantém com o patriarcado que existe desde o Brasil Colônia.

1.3 PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DO CASAMENTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Apesar das pesquisas a cerca do tema no Brasil serem bastante escassas, é possível enumerar quatro principais consequências desse tipo de relação.

Gravidez e subsequentes problemas de saúde maternal, neonatal e infantil que ocasionam um aumento de risco no corpo de uma criança ou adolescente. Em muitos casos, a gravidez se torna a própria causa desses casamentos precoces, e

Atrasos e desafios educacionais

A ideia de que a gravidez indesejada é resultante da desinformação sobre os métodos contraceptivos e de que quanto mais precoce é a iniciação sexual, mais vulneráveis à concepção estarão as adolescentes parece ser um consenso. Da mesma forma, observa-se que quanto maior o grau de escolaridade dos adolescentes que praticam o ato sexual, maiores são as chances de utilização de preservativos tanto na primeira relação quanto nas subsequentes. (TABORDA; SILVA; ULBRICHT, 2014, p.2).

Limitações à mobilidade e às redes sociais das meninas (principalmente porque as expectativas de independência são frustradas por maiores restrições à mobilidade do que antes do casamento)

Exposição à violência do parceiro íntimo, incluindo uma gama de comportamentos controladores e não equitativos por parte dos maridos mais velhos.

1.4 O PATRIARCADO E O MACHISMO ENRAIZADOS EM NOSSA SOCIEDADE

Segundo Samara (1998), bem no início da colonização do Brasil, que a partir das condições locais, que favoreciam o estabelecimento de uma estrutura econômica de base agrária, latifundiária e escravocrata, e associada a diversos fatores, como a descentralização administrativa local, a excessiva concentração fundiária e acentuada dispersão populacional, que surgiu uma sociedade do tipo paternalista.

O patriarcado foi a base familiar fundamental da sociedade agrária escravocrata do período colonial, a figura masculina era a representante da autoridade familiar, cabendo ao chefe de família todos os poderes pertinentes ao núcleo familiar, tal qual o poder econômico, político, e principalmente o poder sobre a esposa, filhos e todos os outros agregados que poderiam existir e ficar sob a sua tutela. Ou seja, todos eram submissos à figura o homem dominador, do provedor do lar.

“A família patriarcal, como o próprio nome sugere, se baseia fundamentalmente na exploração do homem sobre a mulher, tendo a sexualidade deste, estimulada e reforçada, enquanto que com a mulher, a sexualidade é reprimida.” (PINHEIRO, 2008, p.1). Assim sendo, uma das principais características que podemos atribuir a família patriarcal é o controle sobre a sexualidade feminina, durante esse período, para ser considerada uma boa esposa, era necessário possuir características tais quais: ser dócil, submissa, ociosa e indolente, contudo, após casar, a mulher possuía importância extrema na educação dos

filhos, na gerencia do domicílio, e na ausência do patriarca da família, acabava por assumir a função de chefe.

Talvez a própria rigidez da divisão sexual do trabalho associada à dominação masculina tenha permitido a emergência dessas duas formas como modos alternativos de organização familiar. É característica dessa divisão sexual do trabalho a atribuição da responsabilidade pela casa e pelas crianças exclusivamente à mãe: nesse sentido, ela favorece a constituição de uma área de atuação feminina relativamente autônoma, que tanto pode contrabalançar o poder paterno como ser integralmente esmagada por ele. (DURHAM, 1982 p. 38 *apud* PROMUNDO, 2015, p.2)

A família tradicional carrega consigo muitos dos traços que foram herdados pelo patriarcado, nela, a mulher continua sendo a responsável pela educação dos filhos, pelas funções domésticas e tem que cuidar do marido e dos filhos, enquanto o esposo, é o chefe da casa, é o provedor da subsistência da família e é ele quem deve exercer “autoridade” sobre a mulher e sobre os filhos. Toda essa autoridade se devia única e exclusivamente ao saber do pai, adquirido pelas suas experiências, suas vivências para encontrar soluções para os problemas do cotidiano, fazendo assim com que o pai assentasse a legitimidade da autoridade na condição de provedor financeiro da família.

Contudo, vivemos outros tempos, esse modelo não deveria mais se encaixar em nossa sociedade, a mulher passou a fazer parte do mercado de trabalho, ela passou a ser a provedora do sustento da sua família, em 1996, 20,81% dos lares tinham como chefe uma mulher, segundo pesquisa do IBGE da época, no Censo realizado em 2000, a porcentagem subiu para 26,55%. Segundo a síntese de Indicadores Sociais, divulgada pelo IBGE, em 2014 o número de domicílios que possuíam uma mulher como pessoa de referência representavam 39,8% do total, alta de um ponto percentual em relação ao verificado em 2013. Em 2014, 27,7 milhões de lares eram chefiados por mulheres, desta forma é necessário a igualdade pelos indivíduos nos dias atuais.

Segundo Sarti (2000) novos papéis familiares dos homens e das mulheres são estabelecidos, modificando a forma de relacionar entre o homem e a mulher e entre os pais e os filhos. Porém, a mulher que antes cuidava apenas da casa, do marido e dos filhos, atualmente exerce jornadas duplas, muitas vezes triplas, ela continua fazendo tudo que fazia antes, com o adendo de que agora também trabalha fora, também traz o sustento, então por que ainda vivemos em uma sociedade tão desigual quando se trata de igualdade de gêneros? Infelizmente essa desigualdade está presente no assunto que debatemos neste trabalho, muitas vezes por acreditarem que os homens mais velhos são capazes de manter

economicamente uma família, muitos pais acabam entregando, ou até mesmo vendendo, suas filhas acreditando que este é o melhor que se pode ser feito, pois ainda possuem enraizados em seus ideais, que o papel de sustentar casa e a família pertence única e exclusivamente ao homem, que a mulher foi feita para estar dentro de casa cuidando do lar, dos filhos e do marido.

As coisas mudaram em nossa sociedade, mas a própria sociedade não consegue enxergar isso, fazendo dessa forma com que o machismo em nossa sociedade seja amplamente difundido e predominante, dessa forma, até mesmo mulheres compartilham de pensamentos machistas. Isso acaba acarretando em um atraso muito grande para o país, principalmente em relação a debates sobre assuntos onde o foco principal são as mulheres.

Segundo Silva (2011) “A história da humanidade traz, desde o início de sua constituição, o traço da violência, forjada por meio da subjugação e da exploração homem pelo homem, transformando as relações de gênero, afetivas e sociais, através de dispositivos de poder e de submissão.”

Quando falamos relações de Gênero, estamos falando de poder. À medida que as relações existentes entre masculino e feminino são relações desiguais, assimétricas, mantêm a mulher subjugada ao homem e ao domínio patriarcal (COSTA, 2008).